Jornal Tribuna doNorte
Edição nº.6067
De 04/05/11

L E I Nº. 84/2011

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010), como segue:-

02. Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.001000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(008) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	350.000,00
02.07 – Secretaria de Fazenda	
04.123.0025.2.031000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(070) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	300.000,00
Fonte de Recursos: 1510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	
(073) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	120.000,00
02.12 – Secretaria de Infraestrutura Urbana	
15.451.0006.2.014000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(203) 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	200.000,00
(206) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	58.620,00
02.14 – Secretaria de Esportes e Lazer	
27.812.0046.2.053000 – Manutenção das atividades desportivas	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(242) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	171.380,00
TOTAL.....	**1.200.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02. Poder Executivo	
02.02 – Gerencia da Cidade	
04.122.0020.2.0020000 – Células Comunitárias	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(012) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	60.000,00
02.08 – Secretaria de Meio Ambiente	
18.543.0030.1.012000 – Recuperação, Paisagismo e Áreas Degradadas	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(106) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
(108) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	20.000,00
18.543.0030.1.061000 – Recuperação de Nascentes e Rec. Canais	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(111) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	20.000,00
(112) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....	50.000,00
(113) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	25.000,00
02.09 – Secretaria da Ind. Com e Industriais	
04.122.0021.2.027000 – Promover o Desenv. Através do Fomento Industria	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(123) 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	100.000,00
22.661.0069.1.047000 – Ampliação e Manutenção de áreas industriais	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(152) 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	100.000,00
Fonte de Recursos: 1510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	
(153) 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	120.000,00
18.695.0067.1.030000 – Promoção de Eventos	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(159) 3.3.50.41.00 – Contribuições	100.000,00
02.12 – Secretaria de Infraestrutura Urbana	
15.451.0006.2.014000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(200) - 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	95.000,00
(201) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	85.000,00
02.13 – Secretaria de Serviços Públicos	
15.452.0034.2.013000 – Limpeza Publica e conservação das vias publicas	
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários Livres	
(226) 3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	300.000,00
(227) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS	50.000,00
(229) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	50.000,00
**TOTAL.....	**1.200.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis n°.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 140/2010, de 19/07/2010, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal